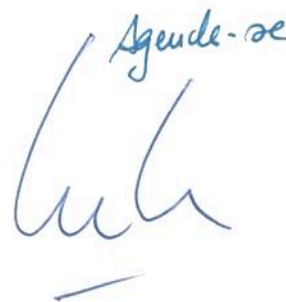


Porto.

PROPOSTA

Agende-se


Considerando que:

1. Pelos documentos previsionais de gestão para o ano de 2020, em anexo, elaborados nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), fica o Município do Porto autorizado a cobrar, no ano económico de 2020, os impostos diretos e indiretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no Orçamento, para satisfação das despesas inscritas no mesmo.
2. O **Orçamento para o ano de 2020** foi elaborado de acordo com as regras previsionais definidas (i) no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, seguindo uma política de afetação de recursos segundo critérios de seletividade com supressão dos encargos que não se demonstrem absolutamente necessários, consubstanciando um Orçamento por programas onde relevam o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Atividades Mais Relevantes de cada uma das Direções Municipais, e (ii) no capítulo IV – Regras orçamentais, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.
3. A elaboração do Orçamento assentou, também, na identificação rigorosa das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros decorrentes de contratos em curso e protocolos estabelecidos, decisões dos tribunais e dívidas de anos económicos anteriores.
4. A presente proposta de orçamento cumpre rigorosamente o critério de consignação de receitas no que se impõe, afetando-se os respetivos recursos às ações participadas por Fundos Comunitários ou Contratos-Programa.
5. As Grandes Opções do Plano integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e outras Atividades Relevantes a desenvolver pela

Porto.

Autarquia, direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no Orçamento de Exercício.

6. O Plano Plurianual de Investimentos discrimina os investimentos por objetivos, programas, projetos e ações, a realizar diretamente pela Autarquia, bem como os investimentos indiretos a serem realizados pelas empresas municipais, num horizonte temporal de 4 anos, estabelecendo as opções políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das necessidades coletivas locais.
7. Na arrecadação das receitas e na realização das despesas deverão observar-se as Normas de Execução do Orçamento, propostas para o ano de 2020, as quais se apresentam em anexo aos Documentos Previsionais.
8. De acordo com o artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a proposta de orçamento deveria ser acompanhada de proposta de quadro plurianual de programação orçamental. Por falta de regulamentação deste articulado não é possível ao Município do Porto apresentar o referido documento.
9. Atento ao previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o **mapa de pessoal**.
10. O n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, *doravante* LTFP, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o mapa de pessoal é aprovado conjuntamente com o Orçamento, contendo a totalidade dos postos de trabalho necessários para cumprimento das atividades de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução (Anexo VI).
11. Em função das atividades de natureza permanente a desenvolver pelo Município foi identificada a necessidade de recrutamento de trabalhadores com e sem

Porto.

vínculo de emprego público através de procedimentos concursais, os quais devem ser abertos ao abrigo e nos limites constantes no plano anual de recrutamento, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na sua redação atual.

- 12.** Tendo em vista a satisfação de necessidades temporárias identificadas, estão previstos contratos a termo, com o propósito de responder ao acréscimo excecional da atividade do Município e, ainda, às candidaturas a projetos, não duradouros, sujeitos a financiamento comunitário.

- 13.** Em conformidade com as novas necessidades de recrutamento (Anexo V) identificadas realçam-se 18 contratos a termo, 11 dos quais a termo certo (5 para o departamento municipal de turismo e comércio para verificação das regras municipais definidas no âmbito do alojamento local e os restantes 6 para a direção municipal de educação, para reforço das redes locais de intervenção social e comissões de proteção de crianças e jovens e, ainda, para o programa “Porto de Atividades”) e, ainda, 7 contratos a termo incerto, no âmbito de candidaturas apresentadas a projetos financiados.

- 14.** Dos restantes postos de trabalho previstos, destacam-se 14 para a direção municipal de mobilidade e transportes para renovação e reforço das áreas de manutenção da iluminação e de infraestruturas elétricas, bem como a manutenção de obras de arte; 7 para o departamento municipal de gestão cultural para reforço das equipas nas salas de leitura, a abertura do Museu da História da Cidade e início do processo de inventariação para o futuro Museu da Indústria; 2 para o departamento municipal de planeamento e gestão ambiental, para a metrologia e bem-estar animal e, por último, 1 adjunto técnico para o Batalhão de Sapadores Bombeiros.

Considerando ainda:

- 15.** Critérios de eficiência, eficácia e agilidade na gestão de recursos humanos, que aconselham, para o preenchimento dos postos de trabalho que venham a ficar vagos durante o ano de 2020, o respetivo recrutamento possa ocorrer de entre

Porto.

candidatos com ou sem vínculo de emprego público, ou com vínculo de emprego público a termo, propõe-se, nos rigorosos limites do mapa de pessoal aprovado e ao abrigo do artigo 28.º, n.º 3, conjugado com o artigo 30.º, n.ºs 4 e 6 da LTFP, seja concedida a devida autorização para o efeito.

Considerando, por último, que:

16. No âmbito do procedimento concursal para o provimento do cargo de diretor de departamento municipal de economia (direção intermédia de 1.º grau), publicitado no DR n.º 108, II Série, de 5 de junho de 2019, Aviso n.º 9784/2019, bem como na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta – OE201906/0114 e no Correio da Manhã na edição de 6 de junho de 2019, foram rececionadas 3 candidaturas, das quais apenas 2 reuniram os requisitos de admissão, e tendo sido convocados para a entrevista pública, nenhum compareceu, ficando deserto o procedimento concursal, solicita-se, desde já, autorização para a abertura de novo procedimento a candidatos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

Pelo que,

Propõe-se:

Nos termos do artigo 28.º, n.ºs 3 e 4 e artigo 29.º, n.º 4 ambos da LTFP, conjugados com o artigo 3.º, n.º 2, al. a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e com o artigo 33.º, n.º 1, al. c) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado ainda com o n.º 1 do artigo 45.º e artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

- a)** As opções do plano e a proposta do orçamento (documentos previsionais de gestão para o ano de 2020), que instruem a presente proposta e desta são parte integrante;
- b)** O mapa de pessoal e o plano anual de recrutamento os quais fazem parte integrante da presente proposta (Anexo VI e VII);
- c)** Autorizar que o preenchimento dos postos de trabalho, que vierem a ficar vagos durante o ano de 2020, possam ocorrer ao abrigo e nos limites do mapa de

Porto.

pessoal aprovado de entre candidatos com ou sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo (cfr. artigos 28.º, n.º 3, conjugado com o artigo 30.º, n.ºs 4 e 6 da LTFP);

Propõe-se, ainda, que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a abertura de procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de diretor do departamento municipal de economia (cargo de direção intermédia de 1.º grau) a que possam concorrer indivíduos licenciados com ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.

Porto, Paços do Município, 23 dias do mês de outubro de 2019.

O Presidente da Câmara

(Rui Moreira)

Visada
Direção Municipal de Serviços Jurídicos

Anexos:

ANEXO I – Orçamento, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos;

ANEXO II – Normas de Execução do Orçamento;

ANEXO III – Relatório do Orçamento;

ANEXO IV – Instrumentos de Gestão Previsional das Empresas Municipais:

- CMPH – DomusSocial – Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, EM
- Gestão e Obras do Porto, EM
- Ágora – Cultura e Desporto do Porto, EM, S.A.
- Empresa Municipal de Ambiente do Porto, EM, S.A.
- Porto Vivo, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana do Porto, EM, S.A.

ANEXO V - Diagnóstico de necessidades de 2020

ANEXO VI - Mapa de pessoal

ANEXO VII - Plano anual de recrutamento



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

**Assunto: Aprovação da Proposta do Orçamento para 2020.
NUD; 385402/2019/CMP**

Deliberação: Aprovada por maioria, com 5 abstenções dos Senhores Vereadores do PS e da CDU e com 1 voto contra do Senhor Vereador do PSD.

Reunião Pública do Executivo Municipal de 28 de outubro de 2019.

O Diretor Municipal da Presidência


Adolfo Sousa